



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação, excepcional, dos horários de expediente interno e de atendimento externo da prefeitura Municipal de Lima Duarte nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, Elenice Pereira Delgado Santelli, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de Lima Duarte,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos da mesma a iniciar-se em 24 de novembro;

CONSIDERANDO que o referido torneio é composto de fase classificatória, com três jogos e de fase eliminatória, com quatro jogos, com a possibilidade de classificação da Seleção em primeiro ou segundo lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte para que não haja prejuízos aos munícipes em razão do referido evento;

CONSIDERANDO regulamentação editada por este ente relativa ao expediente em eventos análogos, a exemplo das Copas do Mundo de 2014 e 2018,

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Art. 1º. Este decreto fixa, em caráter excepcional, os horários de expediente interno e de atendimento externo da Prefeitura Municipal de Lima Duarte nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido que o expediente interno e o atendimento externo nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol agendados para as 16 horas, serão realizados até às 14 horas, sem horário de almoço.

Parágrafo único. Os servidores que laboram a partir das 7 horas excepcionam a regra trazida no *caput*, e terão direito a intervalo de uma hora para refeição.

Art. 3º. Fica estabelecido que o expediente interno e o atendimento externo nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol agendados para às 13 horas, serão realizados até as 12 horas, sem horário de almoço.

Art. 4º. Observadas a conveniência e as necessidades do serviço de cada Secretaria, Departamento, Diretoria, Assessoria ou Setor, deverão ser remarcados os atos porventura já agendados.

Art. 5º. Os órgãos municipais deverão ter seu funcionamento e atendimento ao público adequado aos horários citados no presente deste decreto, dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 6º. Ficam suspensos os prazos administrativos e recursais nas datas dos jogos, que serão retomados no primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º. Os expedientes previstos no *caput* não se aplicam à Secretaria de Saúde e seus departamentos e repartições, assim como aos demais serviços essenciais que deverão funcionar conforme regulamento próprio e regime de rodízio a ser estabelecido pelos Secretários Municipais, de forma a garantir a ininterruptibilidade dos serviços públicos.

Art. 8º. O expediente correspondente aos dias de horário de trabalho reduzido será cumprido por compensação, de acordo com critérios estabelecidos pelos chefes imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

compensação estabelecidos neste decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 9º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lima Duarte/MG, 30 de setembro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 30 / 09 / 2022


~~PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE~~